

## **PROJETO DE LEI Nº 054/2011**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESPORTE CLUBE JUVENTUDE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio com o ESPORTE CLUBE JUVENTUDE, da Linha Baixa Putinga, associação legalmente constituída, com o objetivo de oportunizar a manutenção da sede da entidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar, como participação no objetivo constante no Artigo primeiro, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a associação qualificada no artigo 1º, para cobrir despesas com a reforma dos banheiros da sede da entidade.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, minuta do Convênio a ser firmado entre o Município e a associação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária classificada sob código 2.018 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CULTURA–335041 (526) – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIR POSSEBON  
Prefeito Municipal